



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL PARA INFORME AO PLENÁRIO DO TRIBUNAL SOBRE A ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA (COAUDI), UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA - RAIN.T.

1. INTRODUÇÃO.

Trata-se de Relatório de periodicidade anual, com fundamento na Resolução TRE/PB nº 26/2018, art. 14, inc. I, c/c art. 22, e na Resolução CNJ nº 308/2020, art. 4º, inc. I c/c art. 5º, para informar ao Plenário do Tribunal sobre a manutenção ou não da efetiva independência organizacional e da liberdade de atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna, além de demonstrar as atividades desempenhadas pela unidade no ano anterior ao da elaboração do Relatório.

Também é objetivo deste documento produzir relatório destinado à instância interna de governança do TRE/PB, no caso o Plenário do Tribunal.

2. DO PROPÓSITO, AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, I, II e III; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, II).

Informa-se ao Plenário da Corte que no ano de 2021 foi garantida a efetiva independência da COAUDI, sem interferências, e foi exibida objetividade nas atividades de auditoria, sem ter havido a prática de atos de cogestão.

Além disso, no período citado, foi permitido acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informações e os servidores do Tribunal auxiliaram a COAUDI na sua atuação.

Registra-se, ainda, que o escopo de atuação da COAUDI foi essencialmente a avaliação dos processos de governança, da eficácia do gerenciamento de riscos e controles e avaliação da eficiência na utilização de recursos, com observâncias das diretrizes do art. 7º da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Neste tópico, por fim, é relevante destacar que em agosto de 2021 o TRE/PB foi um dos pioneiros no País a designar o dirigente da COAUDI para mandato de dois anos, por meio da Portaria PTRE 198/2021 - publicada no BAE de 19/08/2021, o que demonstra ter sido dada a devida importância para a auditoria interna. O Estatuto da auditoria interna (Resolução TRE/PB nº 26/2018) já foi alterado e trata dessa designação do dirigente por meio de mandato.

3. DO DESEMPENHO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

a) Metodologia para elaboração do plano anual de auditoria (PAA).

No exercício 2021 foi definida a metodologia para priorização de processos auditáveis e sua utilização na elaboração dos Planos Anuais de Auditoria (PAA) da COAUDI (documento sei n. 1104450).

Esta metodologia de elaboração do PAA baseado em risco é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela COAUDI, além da atribuição de pesos.

Este método é similar ao utilizado pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), porém, foi desconsiderado o critério de materialidade utilizado no TSE, diante da complexidade para separar os valores orçamentários do TRE/PB de acordo com sua vinculação a cada processo da cadeia de valor.

É importante registrar que a definição de priorização diz respeito às auditorias não obrigatórias. O que a COAUDI chama de auditorias obrigatórias são aquelas demandadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral. Estas serão incluídas no plano anual de auditoria, independentemente de sua vinculação a processo priorizado e, caso consumam todo o cronograma disponível para realização de auditorias no âmbito da COAUDI, serão as únicas a compor o plano.

Portanto, são selecionadas por priorização e risco, conforme a metodologia citada, apenas as auditorias que caibam no cronograma anual da COAUDI, depois de incluídas as auditorias obrigatórias.

Quanto a metodologia em si, após definidos os processos auditáveis pela COAUDI (conforme constam nas planilhas dos processos sei n. 0001053-17.2021.6.15.8000 e sei n. 0003005-94.2022.6.15.8000), os gestores fazem análise de relevância "quanto ao impacto do processo nas Eleições", "impacto do processo na atividade jurisdicional", "impacto do processo na atividade administrativa", "impacto no planejamento estratégico" e "risco de impacto do processo na imagem do Tribunal".

Quanto ao aspecto de criticidade, são pontuados os aspectos de "intervalo de tempo da última auditoria" (avaliado pela COAUDI), "grau de regulação do processo", "maturidade da gestão do processo" e "adequação da equipe responsável pelo processo".

Os processos maior pontuados no Ranking devem ser priorizados para avaliação pela COAUDI. Para o PAA 2022 (1096014) um dos processos foi selecionado utilizando essa metodologia: a Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.

b) Relação entre o planejamento anual e as auditorias efetivamente realizadas (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "a"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "a").

O Plano Anual de Auditoria do ano de 2021 - PAA/2021 previu a realização de 05 (cinco) auditorias (**todas realizadas**), quais sejam:

Auditoria coordenada do CNJ: Acessibilidade dos Tribunais ou Conselhos;

Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos;

Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: financeira com conformidade de contas anuais;

Auditoria de Monitoramento de recomendações já classificadas como implementadas e/ou recomendações classificadas em definitivo como não implementadas ou parcialmente implementadas; e

Auditoria na Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações (0930336, processo SEI nº 0016734-61.2020.6.15.8000).

Abaixo segue quadro demonstrativo das auditorias planejadas e realizadas no exercício 2021 (todas previstas e realizadas):

AUDITORIA	Andamento	Processo	Número de achados de auditoria	Número de recomendações
Auditoria coordenada pelo CNJ: Acessibilidade Digital	CONCLUÍDA	0009068-72.2021.6.15.8000	4 (quatro)	10 (dez)
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral: Gestão de ativos de TIC	CONCLUÍDA	0004604-05.2021.6.15.8000	7 (sete)	8 (oito)
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral: financeira com conformidade (Auditoria nas Contas)	CONCLUÍDA (auditoria anual, iniciada em 2021 e finalizada em 2022).	0003039-69.2022.6.15.8000	12 (doze)	3 (três)
Auditoria de Monitoramento de recomendações já classificadas como implementadas e/ou recomendações classificadas em definitivo como não implementadas ou parcialmente implementadas.	CONCLUÍDA	0009585-77.2021.6.15.8000	4 (quatro)	6 (seis)
Auditoria na Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações	CONCLUÍDA	0010175-54.2021.6.15.8000	4 (quatro)	13 (treze)

c) Resultados mais relevantes das avaliações e consultorias realizadas (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "b"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "b" e "c").

As principais constatações/conclusões decorrentes dos trabalhos do exercício 2021 e algumas providências adotadas pela gestão da unidade:

3. c. 1 - Auditoria coordenada pelo CNJ, Acessibilidade Digital:

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1135700):

- Há oportunidade de melhoria para tratar em nível mais estratégico a acessibilidade digital;
- Há oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade;
- Ausência de intérprete de libras nas sessões plenárias do Tribunal;
- Dificuldade de acessibilidade digital para leitura do Diário da Justiça Eletrônico - DJE;

A auditoria realizada abrangeu aspectos de conformidade entre o que é exigido pelos normativos e boas práticas administrativas, tomando por base o Plano de trabalho da auditoria elaborado pela Secretaria de Auditoria do CNJ e programa de auditoria elaborado pela equipe do TRE/PB, buscando cotejar as atividades desenvolvidas, bem como as informações divulgadas no portal da internet do TRE, frente aos critérios que fundamentam a matéria e, por consequência, identificar possíveis inadequações.

As análises e testes realizados demonstraram que o TRE/PB vem cumprindo de forma adequada com as regras de acessibilidade digital, tendo sido identificadas oportunidades de melhoria.

Quanto as questões de auditoria, pode-se concluir que:

1ª - As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021? (Eixo: Estratégico – definição de políticas de acessibilidade).

O planejamento estratégico do TRE/PB aborda o tema acessibilidade, há objetivo e iniciativas estratégicas que podem tratar de acessibilidade digital, porém não é específico. Foi identificada a oportunidade de melhoria no sentido de tratar o tema em nível mais estratégico. Também foi identificada a oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade. Portanto, a resposta a essa é questão é: em parte.

2ª - As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas? (Eixo: Tático e operacional – adequação das ações de TIC para promoção de acessibilidade).

A resposta a essa questão é: em grande parte. Após aplicação dos testes de auditoria, foram identificadas apenas algumas inconsistências relacionadas aos achados A3 e A4, além do tópico 4 deste relatório. Foi identificada boa aderência do portal do Tribunal às normas de acessibilidade, a exemplo do botão de acessibilidade abaixo:



3ª - A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência? (Eixo: Tático e operacional – adequação da força de trabalho para promoção de acessibilidade).

A resposta a essa é questão é: em parte. A auditoria identificou a oportunidade de melhoria na execução de ações de sensibilização e capacitação sobre o tema acessibilidade. Apesar do Tribunal possuir muitos servidores que se capacitaram em LIBRAS, não foram identificadas outras grandes ações de capacitação, por exemplo, nos direitos da pessoa com deficiência.

Assim, a conclusão geral do trabalho, levando em conta as informações deste relatório, em especial os achados identificados e registrados na Matriz, aponta para uma boa aderência as normas de acessibilidade digital mas com a necessidade de aperfeiçoamento na forma das oportunidades de melhoria registradas, visando a constante evolução dos procedimentos para garantir o mais alto grau de acessibilidade.

3. c. 2 - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, Gestão de ativos de TIC:

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1036725):

- Há discrepância nas informações de registro dos ativos de TICs;
- Há incongruência entre a estrutura das informações de registro de ativos encontradas na ferramenta que apoia tal processo e a estrutura definida no organograma do Tribunal;
- Há deficiência no processo de controle de licenças de software;
- Falta de atualização periódica no registro de softwares desenvolvidos no Tribunal;
- Há discrepância entre o processo de desfazimento de ativos de TICs e os normativos que o regem;
- Há acúmulo considerável de ativos de TICs fora de uso;
- Limitação no processo de gestão de garantias de ativos de TICs.

A auditoria em tela cumpriu seu mister de avaliar o processo de gestão de ativos de TICs, no âmbito do TRE-PB, no tocante ao ciclo de vida do ativo entre a fase de planejamento até descarte, com foco predominante nas etapas de registro e descarte, com a finalidade de identificar se os principais riscos inerentes a tais fases estão sendo identificados, avaliados e tratados.

Computadores desktop, notebooks e licenças de software foram os itens selecionados para maior foco da avaliação, por serem ativos transversalmente presentes na execução de todos os macroprocessos da cadeia de valor do Tribunal, em todas as unidades administrativas e judiciais do Tribunal.

Oportunidades de aprimoramento nos processos avaliados foram identificadas, com destaque ao vasto acervo de bens inservíveis e fora de uso acumulado sob o domínio do TRE-PB, superando inclusive o total de ativos instalados, em uso, na infraestrutura de TICs.

3. c. 3 - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral: Financeira com conformidade (Certificação das contas da gestão do órgão - relativa ao exercício 2021- determinada pela IN TCU nº 84/2020):

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1215667 e 1215753):

Opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis

Devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado "Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis", as demonstrações contábeis ([Demonstrações Contábeis](#) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba – TRE/PB, compreendendo o [Balanco Patrimonial](#) (BP) em 31 de dezembro de 2021 e as [Demonstrações das Variações Patrimoniais](#) (DVP) para o exercício findo) não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis acima referidas estão afetadas de forma relevante por distorções, tomados individualmente ou em conjunto, porém de efeitos não generalizados, quantificados e qualificados a seguir, que estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e que não representam parcela substancial das demonstrações contábeis, cabendo apenas ressalva.

1. Distorções de valor

1.1 Diferenças de saldos em diversas contas contábeis, quando se compara o ASIweb e o SIAFI, perfazendo um montante de R\$ 932.318,61.;

1.2 Diferenças de saldos de depreciação em diversas contas contábeis, quando se compara o ASIweb e o SIAFI, perfazendo um montante de R\$ 314.211,74.;

1.3 Diferenças de saldos entre os bens inventariados e os registros no ASIweb e SIAFI, perfazendo R\$ 561.344,11 e R\$ 1.493.662,72, respectivamente.

2. Distorções de classificação, apresentação e divulgação

2.1 Erro de reconhecimento contábil de ativos intangíveis no Sistema de Patrimônio - ASIweb;

2.2 Fatos administrativos não reconhecidos contabilmente;

2.3 Ausência de notas explicativas referentes aos ajustes de exercícios anteriores;

2.4 Ausência de avaliação nas Demonstrações Contábeis de continuidade da organização;

2.5 Despesas antecipadas de ativo de longo prazo reconhecidas no ativo circulante, de curto prazo;

2.6 Ausência de padrão de apropriação das despesas antecipadas e não respeito ao regime de competência.

Opinião com ressalvas sobre a conformidade das transações subjacentes

Exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir "Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes", as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos descritos a seguir são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

3. Desvios de conformidade

3.1 Falha de controles na execução do inventário 2021;

3.2 Ausência de inventário de bens imóveis;

3.3 Falha de controle na devolução do 1/3 de férias por servidores.

3. c. 4 - Auditoria de Monitoramento de recomendações:

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1148812):

- Normativo interno que regula a obrigatoriedade de apresentação das declarações de bens e rendas está desatualizado, e controles insuficientes para a plena implementação da recomendação;
- A obrigação da apresentação da Declaração relacionada a proibição da prática de nepotismo ([Portaria 363/2015 TREP-B-PTRE/SGP](#)) não está sendo atendida de forma plena nos processos de designações/nomeações de Função/Cargo comissionados, no âmbito do Tribunal;
- Insuficiência dos controles para garantir que os preços cobrados das passagens aéreas adquiridas pelo Tribunal sejam os mesmos ofertados nos sites na internet das companhias aéreas;
- Descontinuidade no atendimento da recomendação que trata da pesquisa de satisfação social para medir o índice de satisfação dos usuários dos serviços do portal do TRE/PB.

As análises e testes realizados demonstraram que o TRE/PB vem, em grande parte, mantendo implementadas as recomendações de auditorias, considerando que das 19 (dezenove) recomendações analisadas, apenas 4 (quatro) Achados foram identificados.

Esses 4 (quatro) Achados seguem com suas respectivas recomendações, caracterizadas como oportunidades de melhoria.

Outra inconsistência detectada, que por uma questão de estratégia de solução (mesmo diante de sua relevância), não se tornou um achado de auditoria, tendo sido registrada como um Alerta, refere-se a não adoção efetiva da gestão de riscos nos processos de trabalho analisados. Esse tópico foi direcionado à Alta Gestão no sentido de promover a implantação da Política de gestão de riscos do Tribunal ([Resolução TRE-PB Nº 11/2017 - Política de Gestão de riscos](#)) junto as unidades subordinadas. Situação que também deve ser encarada como uma oportunidade de melhoria para os setores encarregados no Tribunal.

Como forma de orientação e contribuição, tomamos licença para sugerir a Alta Administração do Tribunal que passe a exigir dos gestores a iniciativa de adotarem a gestão de riscos de maneira simplificada (com uma matriz mais simples, inserindo os riscos mais relevantes), nos processos de trabalho menos complexos, para, de forma paulatina e incipiente, ir inculcando na cultura e rotina das unidades a necessidade da adoção efetiva e prática da Política de Gestão de riscos ([Resolução TRE-PB Nº 11/2017 - Política de Gestão de riscos](#)).

Quanto as questões de auditoria, pode-se concluir que:

1ª - As ações/atividades e/ou controles internos adotados/utilizados pela gestão do TRE/PB, inclusive atualmente, para cumprir as recomendações estruturantes da Coordenadoria de Auditoria Interna, estão sendo continuados (conformidade) e/ou aperfeiçoados, no último caso decorrentes de mudança de contexto ou processo de inovação existente nas unidades?

A resposta a essa questão é, conforme referido acima, em grande parte. Após aplicação dos testes de auditoria, foram identificadas apenas 4 (quatro) Achados das 19 (dezenove) recomendações analisadas. Esses 4 (quatro) Achados seguem com suas respectivas recomendações, caracterizadas como oportunidades de melhoria.

2ª - As ações/atividades e/ou controles internos adotados/utilizados pela gestão do TRE/PB para cumprir as recomendações estão sendo eficientes e/ou eficazes?

A resposta a essa questão é idêntica a 1ª, ou seja, em grande parte. Pois, conforme registro na 1ª questão, após aplicação dos testes de auditoria, foram identificadas apenas 4 (quatro) Achados das 19 (dezenove) recomendações analisadas.

3ª - Os gestores envolvidos no cumprimento (e manutenção do cumprimento) das recomendações, definidas na amostra dos trabalhos, utilizam gestão de riscos nos seus trabalhos, analisando inclusive riscos de fraude e corrupção?

A resposta a essa questão é: Não. Os testes de controles não conseguiram detectar evidências de que as unidades auditadas adotam efetivamente a gestão de riscos nos seus processos de trabalho. Essa inconsistência foi registrada como um Alerta, na forma de uma oportunidade de melhoria direcionada à Alta Gestão no sentido de impulsionar a implantação da política de gestão de riscos do Tribunal.

4ª - Tendo em vista a maturidade organizacional, as recomendações se mostraram factíveis e geraram efeitos positivos?

A resposta a essa questão é: Sim. Pois os testes de auditoria demonstraram que as inconsistências identificadas resultaram da não continuidade de manutenção dos controles (motivados pela mudança de gestores na unidade, ou por equívoco de interpretação de normas que regem a matéria), e não pela inviabilidade técnica de execução das recomendações garantidores da implementação das recomendações.

Assim, a conclusão geral do trabalho, levando em conta as informações deste relatório, em especial os achados identificados e registrados na Matriz, aponta para uma boa atuação dos gestores das unidades auditadas na manutenção das implementações das recomendações selecionadas. Não obstante, é necessário manter a ressalva de se estar sempre revisando os controles garantidores das implantações das recomendações de auditoria, para proceder, caso seja necessário, suas atualizações e aperfeiçoamentos.

3. c. 5 - Auditoria na Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC e na eficácia dos controles dessas contratações:

Em face dos exames realizados nesse tema, foi constatado e concluiu-se que (1163168):

- Há oportunidade de aprimoramento na concepção do Plano de Contratações de Tecnologia da Informação de Comunicação - TICs;
- Há oportunidade de aprimoramento na execução do Plano de Contratações de Tecnologia da Informação de Comunicação - TICs;
- Há oportunidade de aprimoramento na instrução de processo(s) de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação - TICs;
- Há oportunidade de aprimoramento na execução das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TICs;

As análises e testes executados atestam que o Tribunal tem um sólido e consistente rito para contratação de Tecnologias da Informação, organicamente institucionalizado em normativos e práticas tornadas rotineiras nas unidades afetas a essa natureza de processo, tendo sido identificadas oportunidades pontuais de aprimoramento.

Quanto às questões de auditoria, pode-se concluir que:

Questão 1 - "As etapas de Oficialização da demanda, Planejamento e Seleção de Fornecedores das contratações de TICs no TRE-PB atendem as diretrizes formuladas pelo CNJ, relacionadas às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecidas na Resolução nº 182/2013, recomendações de órgãos de controle e as melhores práticas proclamadas em arcabouços de conhecimento (*frameworks*) mundialmente consagrados para esta atividade?"

Restou constatado presença de passos, atividades e documentos das etapas de Oficialização da demanda até a Seleção de Fornecedores das contratações, assim como pontuais e impactantes oportunidades de melhoria na execução do fluxo. Logo, a resposta para a questão 1 de auditoria é: em parte.

Questão 2 - "A etapa de Gestão dos Contratos oriundos das contratações em TICs no TRE-PB possuem aderência aos normativos prescritos em leis, decisões, recomendações de órgãos de controle e as melhores práticas proclamadas em arcabouços de conhecimento (*frameworks*) mundialmente consagrados para esta atividade?"

Os resultados de testes e análises realizadas explicitam que os elementos fundamentais referentes à boa execução e fiscalização contratual, requeridos por normativos e *frameworks* internacionais para este tema, estão presentes nas contratações de TICs realizadas no âmbito do TRE-PB, assim como pontos que constituem-se oportunidades de aprimoramento para essa fase do ciclo de contratação. Pelo exposto, a resposta para a questão 2 de auditoria é: em parte.

• **Providências da Gestão do Tribunal para cumprimento das recomendações feitas pela COAUDI:**

Após envio dos relatórios finais de auditoria, a gestão do Tribunal passa a adotar providências para cumprimento das recomendações. Cada relatório de auditoria possui recomendações para melhoria das situações detectadas. Salienta-se que as recomendações propostas têm como objetivo propiciar a correção das situações relacionadas nos achados, a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos administrativos.

No caso de consultorias formais e de maior complexidade, não são expedidas recomendações, mas sugestões de melhoria, que, pela sua natureza de sugestão, não são monitoradas pela COAUDI.

Abaixo faz-se o registro de algumas providências (existem outras providências, porém citamos algumas):

- Quanto as recomendações da auditoria de acessibilidade digital:

a) Incluído aviso na [página do DJE](#) para que os deficientes visuais sejam informados de que, para a leitura das edições do Diário por algumas ferramentas, é preciso fazer o download desses documentos e Ação semelhante foi feita na página de [consulta a atas de sessões](#).

b) Aberto chamado REQ-182997 no TSE, com o seguinte teor: *Em recente auditoria sobre acessibilidade, constatou-se que o PDF de uma edição do DJE não consegue ser interpretado pelo leitor de tela NVDA quando o arquivo é aberto diretamente pelo navegador. A leitura é bem sucedida quando primeiramente é feito o download do arquivo, seguido por abertura em software específico para leitura de documento PDF, como o Adobe Acrobat Reader. Como arquivos PDF de outras fontes são lidos pelo NVDA quando abertos pelo navegador, solicitamos, com o objetivo de aumentar a acessibilidade do DJE, melhoria que permita o funcionamento do leitor de tela mesmo quando uma edição do diário é aberta pelo browser.*

c) Incluído o Processo SEI nº 0008680-43.2019.6.15.8000, que trata da Contratação de intérpretes de LIBRAS, no acompanhamento semanal das contratações de maior vulto ou importantes, feito no Processo SEI 0000734-83.2020.6.15.8000, conforme se observa da última Informação nº 27/2021 - DG 1129548 - Certidão 1131199.

d) Apresentação do tema acessibilidade digital ao Conselho de Governança do Tribunal, conforme ata ASPLAN 1157324, item 1 da pauta.

- Quanto a auditoria de ativos de TIC:

a) Edição da Instrução Normativa nº 3, de 13/10/2021, que trata da gestão de bens móveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (1116545).

- Quanto a auditoria Integrada da Justiça Eleitoral: Financeira com conformidade:

a) Autuado o processo 0001006-14.2019.6.15.8000 objetivando a conciliação das contas contábeis marcadas com restrição de conformidade desde março de 2017, manifestamos nossa concordância com os apontamentos do relatório de auditoria e ratificamos o direcionamento de uma servidora lotada no NSC para atuação em conjunto com a estagiária da SEGEF buscando a efetivação de diligências no sentido regularizar as distorções de saldos verificadas entre os registros do ASIWeb e o SIAFI;

b) Esforço da Administração para tentar solucionar o problema de controle dos bens móveis do Tribunal: esse esforço resultou em uma melhoria de controle (cabendo ainda aperfeiçoamento, com a continuidade do trabalho), de modo que a diferença registrada neste achado foi diminuída dos R\$ 15.620.231,56, identificados na auditoria do exercício 2020 (documento sei n. 1038720, achado M4A14), para os atuais R\$ 1.493.662,72;

c) Reconheceu-se a ausência de nota explicativa e já foi providenciada a sua elaboração (Nota 11), solicitando inclusive a sua publicação na página da transparência por meio do chamado (OcoMon) nº 143007 <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/informacoes-contabeis/arquivos/2021/tre-pb-notas-explicativas-2021>.

d) Informação de inclusão em manual de conformidade de registro de gestão e nos roteiros para análise (S:\secon\publico\5) ROTÉRIOS PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO\SERVIÇOS) das recomendações constantes no item 8.2 (MADC.DC1.R1), do RELATÓRIO LONGO DA AUDITORIA FINANCEIRA DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2021. Foram citadas como evidências as seguintes análises de conformidade: 1139857 (SEI de nº 0007960-08.2021.6.15.8000), 1141498 (SEI de nº 0008940-52.2021.6.15.8000), 1164910 (SEI de nº 0007958-38.2021.6.15.8000), 1152849 (SEI de nº 0007955-83.2021.6.15.8000) e 1164910 (SEI de nº 0007958-38.2021.6.15.8000).

- Quanto a auditoria de Monitoramento de recomendações:

a) Ata SAO 1174353, para tratar do Achado de auditoria sobre a contratação para aquisição de passagens aéreas, em que constam ações a serem tomadas: No processamento de cada pedido de passagem, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 364/2019 TRE-PB/PTRE/ASPRE, serão identificadas as passagens que o atendem. Confirmada a passagem a ser adquirida, a SEGEF consultará o preço apresentado no aplicativo disponibilizado pela empresa contratada pelo Tribunal e o preço oferecido pela respectiva empresa aérea, caso este último preço seja inferior, a empresa contratada será instada a praticá-lo, como já ocorreu nesta atual contratação (doc.1145042 - SEI nº 0008440-83.2021.6.15.8000 e doc. 1142720 0008854-42.2021.6.15.8110); A COMAT e a SEGEF realizarão pesquisas no COMPRASNET e em outros Órgãos para identificarem outros métodos para aquisição de passagens aéreas; Concluídas as atividades do item 2, será elaborado um documento apresentando os resultados obtidos e a sugestão da SAO sobre uma outra forma para aquisição de passagens aéreas, que será submetida à deliberação superior.

b) Minuta SCJE que regulamenta os procedimentos para recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, caput, da Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993, dos Membros, Juízes e Promotores Eleitorais, Servidores Efetivos e Comissionados, bem como consoante o disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020: 1174747.

- Quanto a auditoria na Governança e Gestão de TIC, com enfoque no atendimento de diretrizes relacionadas às contratações de TIC:

a) Foi registrado que já se busca promover uma adequada atribuição da gestão/fiscalização dos contratos, em função das diferentes características ostentadas por cada um deles. É importante consignar que a nomeação dos gestores e fiscais ocorre mediante manifestação das Unidades que demandaram as respectivas contratações, de modo que a análise proposta nesta recomendação necessitará também da colaboração destas Unidades (1178589);

b) Atualmente, a STIC já realiza estudos preliminares para todas as contratações de soluções de TIC. No entanto, os critérios trazidos pela recomendação podem potencializar o cumprimento da recomendação R9, com a elaboração de estudos técnicos mais robustos (1174624).

c) A STIC já adota o estabelecimento de níveis de serviço para as contratações em que a prática é compatível, inclusive com vinculação dos pagamentos ao cumprimento do ANS. Como exemplo, temos o item 10.6 do contrato 09/2020 (0932206): 10.6 - **Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS** descrito no item 2.5.2 do Termo de Referência nº 03/2020 SEINF o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A empresa prestadora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

Os resultados mais completos, na forma de relatórios, estão disponíveis no menu Transparência: [Relatórios de auditorias e consultorias](#).

3. c. 6 - Consultorias (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, IV, "c"; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, I, "b").

Registra-se, de início, que no exercício 2021 foi elaborado o Manual de Consultoria da COAUDI: doc. sei nº 1142832. As principais consultorias no exercício foram:

- Processo SEI n. 0002972-41.2021.6.15.8000: participação de auditor/consultor no grupo de trabalho objetivando a atribuição de competências para a solicitação de orçamentos referentes a demandas de eleição que não estão definidas nas unidades do Tribunal (1004128);

- Processo SEI n. 0002722-08.2021.6.15.8000: aperfeiçoamento de processo de trabalho - Acórdãos do TCU que julgam atos de aposentadoria ilegais;

- Processo SEI n. 0006247-95.2021.6.15.8000: participação de auditor/consultor no grupo de Trabalho responsável pela adequação da Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB, aos termos da Lei n.º 14.133/2021, no que for necessário (1084066);

- Processo SEI n. 0006924-28.2021.6.15.8000: participação de auditor/consultor no grupo de trabalho responsável pela implementação dos mecanismos e práticas estabelecidas na Resolução CNJ nº 410, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário. (1103474);

- Processo SEI n. 0008438-16.2021.6.15.8000: repasse de curso (ainda não concluído);

Consultorias informais:

- Vários atendimentos via reuniões videoconferências, ligações telefônicas e app *Whatsapp* orientando acerca das providências necessárias para implementações de recomendações de auditorias;

- Orientações via ligações telefônicas e app *Whatsapp* acerca de processos de aposentadoria, admissão e pensão civil;

- Orientações via ligações telefônicas e app *Whatsapp* acerca de processos do módulo Índícios do sistema TCU e-Pessoal;

Total neste tópico: 05 (cinco) consultorias.

3. c. 5 - Análises Mandatórias:

Além de auditorias e/ou consultorias, a COAUDI possui a atribuição normativa de analisar os processos de aposentadoria, pensão e admissão de servidores, visando submetê-los à apreciação pelo Tribunal de Contas da União. Segue abaixo a quantidade de atos e processos analisados em 2021:

Tipo de ato	Processos
12 (doze) atos de aposentadoria	- Processo SEI nº 0000595-39.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 08/02/2021; - Processo SEI nº 0004536-94.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 08/02/2021; - Processo SEI nº 0003139-97.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 22/04/2021; - Processo SEI nº 0003778-18.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 22/04/2021; - Processo SEI nº 0004688-45.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 22/04/2021; - Processo SEI nº 0004505-74.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 23/04/2021; - Processo SEI nº 0007118-96.2019.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 15/05/2021; - Processo SEI nº 0002302-42-96.2017.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 24/05/2021; - Processo SEI nº 0006642-87.2021.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 17/08/2021 (Parecer da COAUDI dispensado de acordo com o art. 15 da IN TCU 78-2018, Indício arquivado); - Processo SEI nº 0006679-17.2021.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 18/08/2021 (Parecer da COAUDI dispensado de acordo com o art. 15 da IN TCU 78-2018, Indício arquivado); - Processo SEI nº 0005350-72.2018.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 12/11/2021; - Processo SEI nº 0009748-62.2018.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 12/11/2021;

01 (um) ato de admissão	- Processo SEI nº 0017011-77.2020.6.15.8000, análise e emissão de parecer de ato de admissão de servidor com o encaminhamento ao TCU em 19/04/2021 (doc. SEI n. 1006906).
05 (cinco) atos de pensão civil	- Processo SEI nº 0006741-57.2021.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 20/08/2021 (INDÍCIO, Parecer da COAUDI dispensado de acordo com o art. 15 da IN TCU 78-2018, Indício arquivado); - Processo SEI nº 0006894-90.2021.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 25/08/2021 (INDÍCIO, Parecer da COAUDI dispensado de acordo com o art. 15 da IN TCU 78-2018, Indício arquivado); - Processo SEI nº 0006921-73.2021.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 26/08/2021 (INDÍCIO, Parecer da COAUDI dispensado de acordo com o art. 15 da IN TCU 78-2018, Indício arquivado); - Processo SEI nº 0002847-73.2021.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 16/11/2021; - Processo SEI nº 0009411-73.2018.6.15.8000, ato encaminhamento ao TCU em: 30/11/2021.

3. c. 6 - Relatórios de monitoramento das auditorias e relatórios gerenciais de monitoramento de recomendações:

Abaixo são apresentados os links para os relatórios de monitoramento das auditorias, que no ano de 2021 foram 17 (dezessete), e relatórios semestrais enviados ao Conselho de Governança do Tribunal, referentes ao ano de 2021, que visam o atingimento frequente do indicador estratégico 8.1 e para que sirvam como orientador de ações a serem adotadas por parte dos gestores, voltadas ao cumprimento de recomendações ainda não completamente implementadas:

AUDITORIA	RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO - 1º Semestre de 2021
Auditoria de Gestão – exercício 2016	1044241
Auditoria Manutenção de urnas	1044719
Auditoria Integrada - Gestão da Força de Trabalho	1045549
Auditoria Governança e gestão de TIC - Coordenada do CNJ 2018	1046986
Auditoria Projeto Pessoas Eleições 2018	1048664
Auditoria Projeto Aquisições Eleições 2018	1049228
Auditoria Gestão Documental - Coordenada do CNJ 2019	1051711
Auditoria Gestão de Riscos em Segurança da Informação	1051720
Auditoria Orçamentária e Financeira - Coordenada pelo CNJ	1052440
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Indicadores estratégicos	1053002

AUDITORIA	RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO - 2º Semestre de 2021
Auditoria Integrada - Gestão da Força de Trabalho	1159851
Auditoria Governança e gestão de TIC - Coordenada do CNJ 2018	1161005
Auditoria Projeto Pessoas Eleições 2018	1162577
Auditoria Projeto Aquisições Eleições 2018	1162801
Auditoria Gestão de Riscos em Segurança da Informação	1168765
Auditoria Orçamentária e Financeira - Coordenada pelo CNJ	1169706
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Indicadores estratégicos	1170732

Processo SEI	Relatórios Gerenciais de Monitoramento
0006446-20.2021.6.15.8000	Referente ao 1º semestre de 2021; 1075357
0001024-30.2022.6.15.8000	Referente ao 2º semestre de 2021; 1174107

4. BENEFÍCIOS CONCRETIZADOS DECORRENTES DE AUDITORIAS (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, VI).

O método de identificação e quantificação dos benefícios foi idealizado internamente usando como referencial a Instrução Normativa nº 4/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que aprovou a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

A forma de identificação e contabilização é essencialmente decorrente da manifestação dos gestores sobre se as medidas decorrentes das recomendações, **já classificadas como implementadas no monitoramento da auditoria**, geraram impacto positivo para a gestão, ou seja, se geraram benefício(s) efetivo(s).

É encaminhado um processo SEI ao(s) gestor(es) para que responda(m) quais benefícios concretos a recomendação gerou.

Na apuração das recomendações implementadas no ano de 2021, mais as implementadas em 2020 classificadas, ano passado, pelo(s) gestor(es) como de tempo insuficiente para a identificação de benefícios, o quadro de benefícios efetivos apurados até a finalização deste documento é o seguinte:

AUDITORIA	Número de recomendações implementadas em 2021 mais as implementadas em 2020 classificadas, ano passado, pelo(s) gestor(es) como de tempo insuficiente para a identificação de benefícios.	Número de indicações pelos gestores de benefícios efetivos.	Número de vezes em não foi identificado, por algum gestor, benefício efetivo para alguma recomendação.	Número de vezes em que algum gestor entendeu que ainda não decorreu tempo suficiente para identificar benefício efetivo.
Auditoria de Governança e Gestão de TIC	8	28	5	2
Auditoria no Projeto Aquisições nas Eleições 2018	17	49	6	17
Auditoria na Gestão Documental	2	16	0	2
Auditoria Orçamentária e Financeira	1	3	0	0
Auditoria na conformidade de registro de dados ou informações	3	6	1	3
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Indicadores estratégicos	2	26	0	1
Total:	33	128*	12	25

*128 é o número de vezes que gestores identificaram benefícios nas recomendações, os quais podem se repetir.

Indicador: Obter pelo menos 2 benefícios concretizados por recomendação implementada.

Resultado em 2020: 47,82%

Meta: 60% (2 benefícios em pelo menos 60% das recomendações encaminhadas para avaliação pelos gestores).

Número de recomendações com pelo menos 2 benefícios identificados: 27 recomendações

Como medir: Número de recomendações implementadas encaminhadas para avaliação com pelo menos 2 benefícios concretizados, dividido pelo número total de recomendações implementadas encaminhadas para avaliação pelos gestores, multiplicado por 100.

Resultado do indicador = $(27/32) \times 100 = 84,3\%$

Obs1: Houve aumento significativo no resultado do indicador em razão do aumento do número de gestores que responderam ao questionário, pois foram incluídos Coordenadores e Chefes de Seção, já que diretamente relacionados com a implementação das recomendações. **Assim, a COAUDI irá aumentar a meta anual para 75%.**

Obs2: Número de recomendações com menos de 2 benefícios identificados e com indicação de prazo insuficiente para identificar benefícios: 01 recomendação (item 5.3 - Auditoria - conformidade de registros de informações ou dados).

Descrição do benefício identificado	Quantidade de indicações de pelos gestores
Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do órgão	1
Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos	1
Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia	8
Contribuir para que os resultados efetivos das unidades sejam mais próximos do resultado esperado (eficácia)	28

Contribuir para uma melhor observância da legislação	1
Controle e atendimento dos prazos	1
Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções	9
Criar e melhorar controles sobre riscos	1
Criar, corrigir ou melhorar métodos de trabalho	27
Desenvolver um programa/plano de ações corretivas e preventivas de problemas	4
Eliminar gargalos nos processos de trabalho da unidade ou órgão	2
Estabelecer processos de trabalho, manuais etc, para que sirvam como solução de continuidade das atividades	2
Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência)	2
Mapear processos para estabelecer padrões de trabalho e melhoria a gestão	2
Melhorar a Governança corporativa do órgão	15
Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade e do órgão	15
Melhorar o grau de resultado (eficácia) da unidade ou órgão	5
Minimizar a ocorrência de fraudes	1
Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles	3
Total:	128

Publicação dos benefícios na internet: [Benefícios concretizados decorrentes de auditorias.](#)

5. EXPOSIÇÃO RELEVANTE(S) DO TRIBUNAL A RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLES (Res. TRE-PB 26/2018, art. 22, V; e Res. CNJ 308/2020, art. 5º, III).

5.1 - As fragilidades de controle são expostas neste relatório no item acima dos resultados das auditorias/consultorias realizadas por esta COAUDI.

No quadro abaixo é apresentado o resumo da autoavaliação do TRE/PB no Levantamento de Governança e Gestão Pública promovido pelo Tribunal de Contas da União - TCU em 2021 (originou o Acórdão nº 2.164/2021 - TCU - Plenário):

Indicador	Resultado*
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	53%
iGovPub (índice de governança pública)	68,5%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	52,8%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	30%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	63,5%
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	50%
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	76,9%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	66,6%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentária)	63,7%
iGestOrcament(índice de capacidade em gestão orçamentária)	38,7%

Relatório disponível em: [Auditoria Externa.](#)

* Houve evolução nos indicadores em relação ao resultado de 2018, que também pode ser consultado no link acima.

Diante desse resultado, é descrito abaixo, no entender da COAUDI, a exposição do Tribunal a riscos considerados relevantes, face a vinculação direta dos temas com a boa Governança e Gestão de um órgão.

São apresentadas as práticas classificadas como **"Inexpressivas"** (de 0 a 14,9%) no relatório individual do Tribunal elaborado pelo TCU (é importante registrar que, para alguns dos indicadores abaixo, a Administração já adota providências para a melhoria da prática indicada):

Indicador	Fatores que precisam de melhora O TRE/PB ficou na faixa de classificação "Inexpressivo"* (de 0 a 14,9%) nas práticas:	Risco(s) relevante(s) gerais.
Indicador: 1120 -Capacidade em promover a integridade.	1123-Programa de integridade da organização está estabelecido.	Risco de desvios de conduta ética; Risco de não identificar e tratar riscos relevantes para o cumprimento dos objetivos do Tribunal.
Indicador: 1130 -Capacidade em promover a capacidade da liderança.	1132-O desempenho dos membros da alta administração é avaliado.	Risco de existir gestor(es) não qualificados para liderar de forma eficiente.
Indicador: 2110 - Capacidade em gerir riscos.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio.	Risco de descontinuidade de atividade relevante em área também relevante que não gere adequadamente riscos.
Indicador: 2150 -Capacidade em monitorar o desempenho das funções de gestão.	2151-A liderança monitora o desempenho da gestão dos processos finalísticos.	Risco de existir gestor(es) não qualificados para liderar de forma eficiente.
Indicador: 3140 -Capacidade em assegurar a efetividade da auditoria interna.	3141-A instância superior de governança da organização participa da elaboração Plano Anual de Auditoria Interna.	Risco da auditoria interna não atuar nas áreas de maior risco para a organização.
Indicador: 4110 -Capacidade em realizar planejamento da gestão de pessoas.	4112-Há plano(s) específico(s) para orientar a gestão de pessoas na organização.	Riscos: a falta de indicadores e metas para funções importantes de Gestão de Pessoas, bem como a falta de priorização de ações de planejamento na área de pessoal, dificulta o alcance das diretrizes estratégicas e objetivos do Tribunal; Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores.
Indicador: 4120 -Capacidade em definir a demanda por colaboradores e gestores.	4123-Há definição do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho; 4124-Monitora-se um conjunto de indicadores relevantes sobre força de trabalho.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; risco de surgirem doenças ocupacionais, pela má distribuição de servidores e não estarem nos locais certos pela sua competência; Riscos de descontinuidade na gestão quando da mudança de gestores.
Indicador:4140 -Capacidade em assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados.	4141-Há uma política, ou programa, de sucessão; 4143-Há plano de sucessão para as ocupações críticas.	Riscos de descontinuidade na gestão quando da mudança de gestores em decorrência de aposentadoria de servidor(a) que seja gestor(a); Risco de ineficiência na gestão quando houver mudança de gestores em decorrência de aposentadoria de servidor(a) que seja gestor(a).
Indicador: 4150 -Capacidade em desenvolver as competências dos colaboradores e dos gestores.	4151-As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos.
Indicador: 4160 -Capacidade em desenvolver e manter ambiente de trabalho positivo para o desempenho.	4165-Há procedimentos estruturados para identificar os motivos pessoais dos desligamentos voluntários da organização.	Risco de desmotivação de servidores.
Indicador: iGestSegInfo -Índice de Gestão da Segurança da Informação.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio; 4242-A organização executa processo de gestão de continuidade de serviços de tecnologia da informação.	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.
Indicador: PessoasTI - Capacidade em gestão de pessoal de TI.	4123-Há definição do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho; 4151-As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores do Tribunal, na medida em que as competências e quantitativo ideal de servidores não são definidos; Risco de existir excesso de servidores em determinados setores; risco de sobrecarga de trabalho em determinados servidores; risco de surgirem doenças ocupacionais, pela má distribuição de

		servidores e não estarem nos locais certos pela sua competência.
Indicador: ProcessosTI - Capacidade em processos de TI.	iGestNiveisServicoTI-Capacidade em gerir nível de serviço de TI.	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.
Indicador: iGestRiscosTI-Capacidade em gerir riscos de TI.	4242-A organização executa processo de gestão de continuidade de serviços de tecnologia da informação; 2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio.	Risco de descontinuidade de algum serviço essencial.
Indicador: Pessoas - Capacidade em gestão de Pessoal de Contratações.	4321-A organização possui mecanismos para desenvolver a capacidade dos gestores da área de contratações; 4323-A organização possui mecanismos para atrair e reter colaboradores na área de contratações.	Risco de ineficiência na atuação dos servidores da área de contratações, na medida em que as competências, quantitativo ideal de servidores não são definidos e não há indicadores e metas.
Indicador: RiscoContr - Capacidades em gestão de riscos das contratações.	2115-A organização executa processo de gestão de continuidade do negócio.	Risco de descontinuidade desse serviço essencial, contratações.
Indicador: 4410 -Capacidade em estabelecer o processo de orçamentação.	4414-Metas formais de economia financeira são estabelecidas.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.
Indicador: 4420 -Capacidade de contemplar as prioridades no orçamento.	4423-A avaliação das políticas públicas executadas pela organização (ou com sua participação) é incorporada no processo orçamentário.	Risco de não evoluir na gestão eficiente do gasto público.

***Fonte:** Relatório individual da autoavaliação do TRE/PB no Levantamento de Governança e Gestão Públicas promovido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão n. 2.699/2018 - TCU - Plenário).

É de se registrar, até mesmo como alerta para os riscos envolvidos, que os indicadores de Gestão de Pessoas foram os que menos evoluíram, de maneira que boa parte dos riscos gerais da tabela acima, mantém-se.

Relativamente ao resultado da prática "3141-A instância superior de governança da organização participa da elaboração Plano Anual de Auditoria Interna" ter sido classificada como "Inexpressiva", tem-se a informar que a COAUDI já adotou a ação necessária para atingimento dessa prática 3141, inclusive utilizando o Levantamento de Governança do TCU como fonte de trabalho, a saber:

1) Conforme registrado no item 3, letra "a", os integrantes do Conselho de Governança do TRE/PB, Diretor-Geral e Secretários, agora participam da elaboração do Plano Anual de Auditoria. Evidência: processo sei n. 0001053-17.2021.6.15.8000 e sei n. 0003005-94.2022.6.15.8000.

Neste tópico, por fim, informa-se que não foi identificado risco significativo de fraude ou corrupção, pelas ações de auditoria realizadas.

5.2 - Como exposto acima, o resultado apresentado refere-se ao Levantamento de Governança de 2021.

A COAUDI promoveu uma autoavaliação voluntária utilizando a base de dados do Levantamento realizado em 2018, conforme possibilitava o TCU no seu sítio eletrônico.

As respostas utilizadas pela COAUDI foram as mesmas do TRE/PB em 2018 somadas àquelas que, no entender da COAUDI, seriam respondidas positivamente pelo TRE/PB em razão da atuação da COAUDI, para demonstrar a qualidade de seus trabalhos (atuação por meio de auditorias e consultorias).

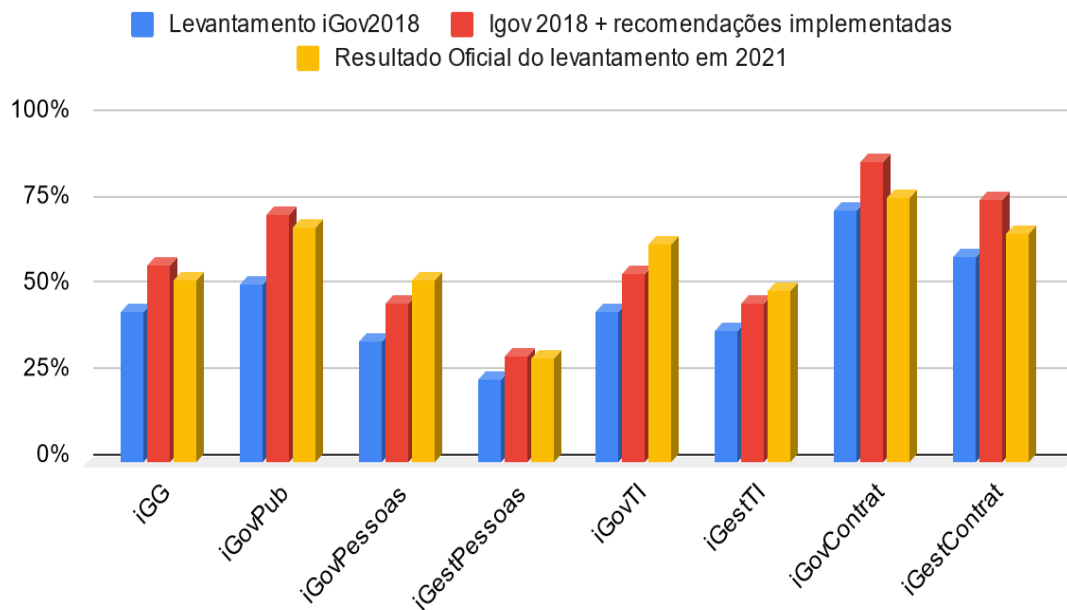
Assim, foi feito um comparativo entre o resultado oficial de 2018 somado as recomendações implementadas até 2020 e o resultado oficial de 2021. Esse comparativo consta no quadro abaixo e demonstra certa similaridade de resultados, o que, *em nosso sentir*, evidencia que o trabalho da COAUDI possui qualidade e contribuiu com a melhoria dos indicadores (registra-se que alguns itens do questionário de 2018 foram alterados para o questionário de 2021, o que é outro motivo para a diferença entre as colunas marcadas de verde).

Comparativo

Indicador	Resultado Oficial do levantamento 2018	Resultado Oficial 2018 + recomendações implementadas até 2020	Seria um aumento de	Resultado Oficial do levantamento em 2021	Aumento real de
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	44%	57%	13%	53%	9%
iGovPub (índice de governança pública)	52%	72%	20%	68,5%	16,5%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	35%	46%	11%	52,8%	17,8%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	24%	31%	7%	30%	6%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	44%	55%	11%	63,5%	19,5%
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	38%	46%	8%	50%	12%
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	73%	87%	14%	76,9%	3,9%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	60%	76%	16%	66,6%	6,66%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentária)	Não existia	****		63,7%	****
iGestOrcament (índice de capacidade em gestão orçamentária)	Não existia	****		38,7%	****

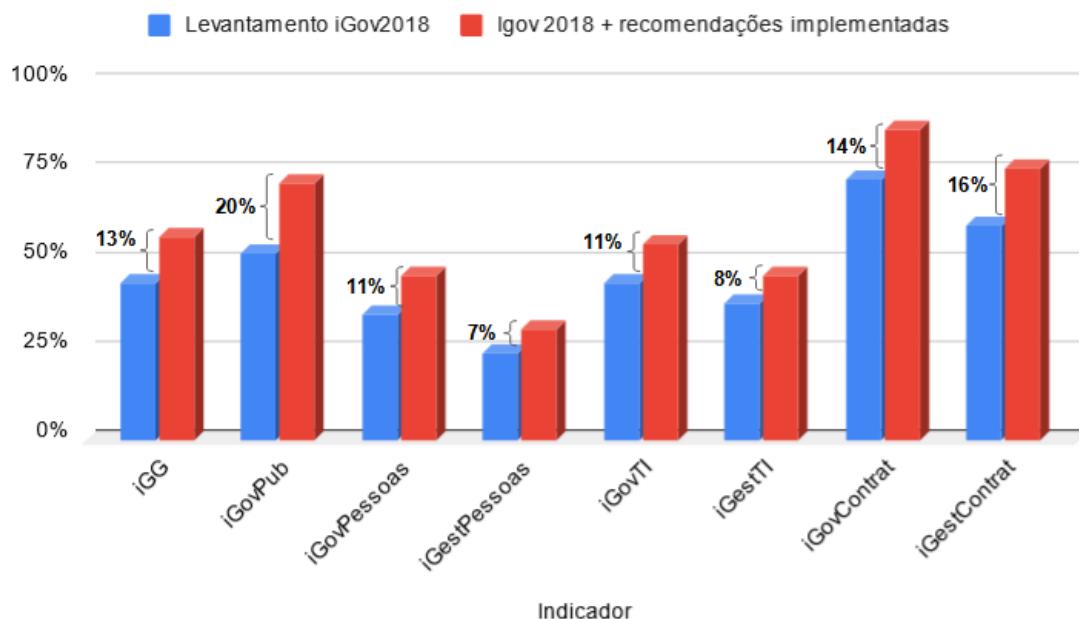
Quadro geral na forma gráfica:

Impacto de Auditorias no Levantamento iGov-2018 (TCU)



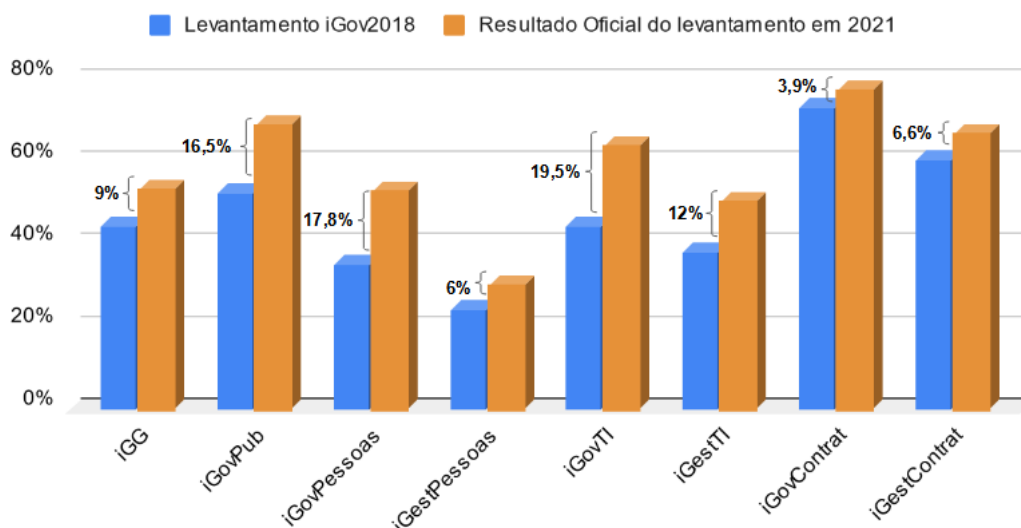
Impacto com as recomendações implementadas:

Impacto de Auditorias no Levantamento iGov (TCU) 2018



Comparativo do Resultado do IGOV 2018 e 2021:

Resultado do iGov-2018(TCU) após parte das recomendações cumpridas



6. ATESTO ANUAL DE NORMAS

A COAUDI informa sobre o atesto anual das normas de auditoria feito pelos servidores lotados na unidade. Esse atesto visa manter os auditores atualizados e aprimorados profissionalmente para a busca de eficiência no trabalho.

Dessa forma, informa-se ao Plenário do TRE/PB que em 2021 e 2022 os auditores lotados na COAUDI atestaram ciência das normas de auditoria, conforme processos SEI nº 0000500-67.2021.6.15.8000 e 0000671-87.2022.6.15.8000.

7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS TRABALHOS

A partir deste relatório, a COAUDI passa a informar o resultado da verificação de qualidade de seus trabalhos, conforme [Programa de Qualidade de Auditoria](#).

A Resolução CNJ nº 309/2020 dispõe que as unidades de auditoria interna deverão instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.

A avaliação de qualidade de seus trabalhos é feita pela COAUDI desde 2017. Conforme normas internacionais de auditoria e art. 65, § 1º, da Resolução 309, a avaliação que já era realizada é o que se chama de "monitoramento contínuo": obter *feedback* dos clientes de auditoria e avaliar as fases da auditoria.

A solicitação para que os gestores avaliem cada auditoria bem como a avaliação da equipe e supervisão é apresentada abaixo em relação a avaliação das auditorias realizadas em 2021:

Auditoria	Processo
Auditoria de Conformidade de registro de dados ou informações	0001068-83.2021.6.15.8000
Auditoria Orçamentária e financeira	0001065-31.2021.6.15.8000
Auditoria de Gestão de Riscos da Segurança da Informação	0001063-61.2021.6.15.8000
Auditoria de indicadores estratégicos	0001070-53.2021.6.15.8000
Auditoria de Gestão Documental	0001057-54.2021.6.15.8000
Auditoria de Gestão de Ativos de TIC	0002967-19.2021.6.15.8000 0008083-06.2021.6.15.8000
Auditoria Financeira - certificação das contas exercício 2020	0002989-77.2021.6.15.8000 0008082-21.2021.6.15.8000
Auditoria Monitoramento das recomendações	0002987-10.2021.6.15.8000
Consultoria da SEAGP - Programa das Eleições 2020	0004151-10.2021.6.15.8000
Consultoria da SEAUT - Programa das Eleições 2020	0004152-92.2021.6.15.8000
Auditoria nas Contratações de TIC	0005238-98.2021.6.15.8000 0001472-03.2022.6.15.8000

O resultado tem se mostrado positivo, conforme as respostas dos clientes de auditoria.

Além disso, a COAUDI já promoveu autoavaliação para verificação de aspectos de Governança, aderência às práticas profissionais de auditoria interna, ao código de ética e normas aplicadas à auditoria interna, conforme exige o art. 66 da citada Resolução 309. As evidências desse trabalho constam no processo SEI nº 0000069-38.2018.6.15.8000, em especial os docs. SEI nº 0387162, 0426591 e 0475936; e processo SEI nº 0007893-48.2018.6.15.8000, tudo explicado no Despacho CCI 0412998.

Em 2021 foi aprovado o "Programa de Qualidade de Auditoria" da COAUDI, já publicado na internet: [Programa de Qualidade de Auditoria](#).

Diante desse documento, neste ano de 2022, foi promovida nova autoavaliação dos trabalhos da COAUDI, inclusive tendo sido promovida reunião para recebimento de feedback dos gestores: Ata COAUDI 1203432. Toda essa avaliação é registrada por meio de atas no processo sei nº 0000366-06.2022.6.15.8000.

Ressalta-se, ainda, a realização em 2021 de reuniões semanais com a equipe de auditoria, totalizando 39 (trinta e nove) reuniões (processo sei nº 0000373-32.2021.6.15.8000) a fim de discutir o andamento das principais atividades, divulgar matérias e notícias informativas de significativa relevância para a atuação da auditoria, bem como para discussão de temas relevantes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade de auditoria.

8. QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DA AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DOS TEMAS, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS.

As informações abaixo referem-se ao exercício 2021. Quadro de Pessoal da unidade de auditoria interna do TRE/PB e quadro das ações de capacitação:

Unidade		Quantidade de servidores		
Coordenadoria de Auditoria Interna (gabinete)		02 (dois)		
Seção de Auditoria – Área Administrativa		02 (dois)		
Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas		01 (um)		
Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação		01 (um)		
Ação de capacitação	Tema	Carga Horária	Quantitativo de auditores capacitados	Ação proporcionada pelo TRE/PB ou de iniciativa do auditor
Workshop sobre adequação a LGPD	Lei geral de proteção de dados	12 horas	01 (um)	Iniciativa do auditor

Entrepreneurship, Innovation and Valeu Chains	Inovação e gestão	de 20/09 a 08/10/2021	01 (um)	Iniciativa do auditor
Curso sobre a nova lei de licitações e contratos	Nova lei de licitações e contratos	20 horas	06 (seis)	Proporcionada pelo TRE
Assédio Moral e sexual no Trabalho	Assédio Moral e sexual no Trabalho	6 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo TRE
Gestão Estratégica com foco na administração pública	Gestão Estratégica	40 horas	01 (um)	Iniciativa do auditor
Proteção de dados pessoais no setor público	Lei geral de proteção de dados	15 horas	02 (um)	Iniciativa do auditor
Curso modelo de capacidade de auditoria interna para o setor público (IA-CM)	Auditoria Interna (normas internacionais de auditoria interna)	20 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo TRE
Curso de aposentadorias e pensões a nova previdência	Legislação de Pessoal no serviço público federal	32 horas	03 (três)	Proporcionada pelo TRE
Reforma da Previdência – cenários, perspectivas e novas regras – EC nº 103/2019	Legislação de Pessoal no serviço público federal	4 horas	03 (três)	Proporcionada pelo TRE
Fórum de governança e gestão pública do TSE: Eixo temático “Governança e gestão das aquisições”	Governança e gestão	4 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TSE
Fórum permanente de auditoria do Poder Judiciário – Edição 2021, realizado pelo CNJ	Auditoria Interna	10 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo CNJ
Ação educacional "Auditoria de contas Anuais – financeira integrada com conformidade"	Auditoria financeira	80 horas	02 (dois)	Proporcionada pelo TCU
Contabilização de benefícios	Contabilidade	10 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Curso introdução à lei brasileira de proteção de dados pessoais	Lei geral de proteção de dados	10 horas	02 (dois)	Iniciativa do servidor
Curso para a Certificação CIA – Parte 1 Promovido pelo IIA-Brasil	Auditoria Interna (normas internacionais de auditoria interna)	32 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TRE
Curso Estruturas de gestão pública	Gestão	30 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Noções básicas de trabalho remoto	Gestão	10 horas	01 (um)	Iniciativa do servidor
Curso de Português da Professora Zarinha	Português	80 horas	04 (quatro)	Proporcionada pelo TRE
Como contratar serviços de treinamento, desenvolvimento de pessoas	Contratações Públicas	16 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TRE
A LGPD e seus impactos no processo eleitoral	Lei geral de proteção de dados	8 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TRE
Programa de capacitação em gerenciamento ágil de projetos	Gerenciamento de projetos	40 horas	01 (um)	Proporcionada pelo TRE

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório visou demonstrar ao Plenário do Tribunal, instância interna de governança, as atividades desempenhadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna no exercício 2021, além de registrar a manutenção da efetiva independência e liberdade de atuação da unidade.

É o relatório.

Respeitosamente,

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 20/04/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202605** e o código CRC **C1328B4F**.